

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015**

Pregão Eletrônico/SRP nº 27/2015  
Processo nº 0100674-60.2015.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora Cezarinete Angelim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:** Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
  - 1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 27/2015 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
  - 1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
    - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0100674-60.2015(TJ/AC);
    - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
    - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
    - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
    - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
  - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, o preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Fornecedor:** a empresa **D.S. MAIA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.286.217/0001-51, sediada na Rua N-5 nº 151 – Conj. Tucumã Tel.: dsmaialima@hotmail.com, representada pela senhora **Danuta de S. Maia Lima**, CPF: 742.050.132.72, vencedora do **grupo 1 e 2**.

3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante assinatura do Termo de Contrato ou pela emissão da



respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

##### GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE MARMITEX

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, <u>carne bovina, de primeira qualidade (filé ou alcatra)</u>, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.</p>	Unid.	20.000	R\$ 10,19	R\$ 203.800,00
02	<p>Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, <u>filé de frango</u>, de primeira qualidade, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.</p>	Unid.	20.000	R\$ 9,98	R\$ 199.600,00
03	<p>Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, <u>filé de peixe</u>, de primeira qualidade, massas, legumes, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>As refeições devem ser servidas utilizando as</p>	Unid.	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00

Ata de Registro de Preços nº 131/2015

Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco – D. S. MAIA LIMA

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 – Fax (68) 3302-0391 – e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 2/7



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Gerência de Contratação

embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.				
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>		<b>RS 533.400,00</b>		

**GRUPO 02 – FORNECIMENTO DE COQUETEL**

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
04	<p><b>Fornecimento de coquetel para evento de 10 pessoas com o seguinte cardápio:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Água mineral (com e sem gás), refrigerantes (mínimo dois sabores), água de côco, sucos naturais (mínimo três sabores) - Sugestões: kiwi, goiaba, abacaxi c/ hortelã, graviola, laranja, suco verde e outros;</li> <li>2. Canapés diversos (mínimo de cinco qualidades a escolher);</li> <li>3. Salgadinhos folhados (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>4. Outros salgadinhos (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>5. Mini-quiches/empadas (mínimo de três sabores);</li> <li>6. Pratos quentes servidos em mini potinhos (risotos, cremes, etc.);</li> <li>7. Doces (a serem solicitados ocasionalmente – bolos, tortinhas, etc).</li> </ol> <p>Observação: Estão inclusos no serviço a ornamentação das bandejas e mesas (arranjo natural).</p>	Evento	200	R\$560,00	R\$ 112.000,00
05	<p><b>Fornecimento de coquetel para evento de 20 pessoas com o seguinte cardápio:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Água mineral (com e sem gás), refrigerantes (mínimo dois sabores), água de côco, sucos naturais (mínimo três sabores) - Sugestões: kiwi, goiaba, abacaxi c/ hortelã, graviola, laranja, suco verde e outros;</li> <li>2. Canapés diversos (mínimo de cinco qualidades a escolher);</li> <li>3. Salgadinhos folhados (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>4. Outros salgadinhos (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>5. Mini-quiches/empadas (mínimo de três sabores);</li> <li>6. Pratos quentes servidos em mini potinhos (risotos, cremes, etc.);</li> <li>7. Doces ( a serem solicitados ocasionalmente – bolos, tortinhas, etc).</li> </ol> <p>Observação: Estão inclusos no serviço a ornamentação das bandejas e mesas (arranjo</p>	Evento	400	R\$ 1.040,00	R\$ 416.000,00

Ata de Registro de Preços nº 131/2015

Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco – D. S. MAIA LIMA

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 – Fax (68) 3302-0391 – e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 3/7

*Wany*

	natural).				
06	<p><b>Fornecimento de coquetel para evento de 30 pessoas com o seguinte cardápio:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Água mineral (com e sem gás), refrigerantes (mínimo dois sabores), água de côco, sucos naturais (mínimo três sabores) - Sugestões: kiwi, goiaba, abacaxi c/ hortelã, graviola, laranja, suco verde e outros;</li> <li>2. Canapés diversos (mínimo de cinco qualidades a escolher);</li> <li>3. Salgadinhos folhados (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>4. Outros salgadinhos (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>5. Mini-quiches/empadas (mínimo de três sabores);</li> <li>6. Pratos quentes servidos em mini potinhos (risotos, cremes, etc.);</li> <li>7. Doces ( a serem solicitados ocasionalmente – bolos, tortinhas, etc).</li> </ol> <p>Observação: Estão inclusos no serviço a ornamentação das bandejas e mesas (arranjo natural).</p>	Evento	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
07	<p><b>Fornecimento de coquetel para evento de 50 pessoas com o seguinte cardápio:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Água mineral (com e sem gás), refrigerantes (mínimo dois sabores), água de côco, sucos naturais (mínimo três sabores) - Sugestões: kiwi, goiaba, abacaxi c/ hortelã, graviola, laranja, suco verde e outros;</li> <li>2. Canapés diversos (mínimo de cinco qualidades a escolher);</li> <li>3. Salgadinhos folhados (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>4. Outros salgadinhos (mínimo de cinco qualidades);</li> <li>5. Mini-quiches/empadas (mínimo de três sabores);</li> <li>6. Pratos quentes servidos em mini potinhos (risotos, cremes, etc.);</li> <li>7. Doces ( a serem solicitados ocasionalmente – bolos, tortinhas, etc).</li> </ol> <p>Observação: Estão inclusos no serviço a ornamentação das bandejas e mesas (arranjo natural).</p>	Evento	200	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>				<b>R\$ 1.268.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.801.400,00</b>	

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

*Dampf.*

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

6.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

7.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

**8. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços nº 131/2015

Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco – D. S. MAIA LIMA

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 – Fax (68) 3302-0391 – e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 5/7



8.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

8.5.3. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

8.5.4. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

8.5.5. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

8.5.6. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

8.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

**9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência da ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da **Diretoria Regional do Vale do Alto Acre** ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

**10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata será

Ata de Registro de Preços nº 131/2015

Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco – D. S. MAIA LIMA

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 – Fax (68) 3302-0391 – e-mail: gecon@tjac.jus.Br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Gerência de Contratação

---

divulgada no portal da Internet [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br).

**12. DO FORO:** As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais.

Rio Branco-AC, 30 de setembro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim  
Presidente do TJAC



**Danuta de S. Maia Lima**  
Representante do Fornecedor

O extrato do presente foi  
Publicado no Diário da Justiça  
Nº. 5.497, Pág. 124  
Rio Branco 06 / 10 / 2015  
Albuquerque